

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

**Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.**

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 1056/2021/SENAI/SC - FIESC**

<b>Entidade(s): SENAI/SC - FIESC</b>	
<b>Modalidade:</b> PREGÃO	<b>Nº</b> 1056/2021
<b>Forma:</b> ELETRÔNICO	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Data:</b> 14/06/2021	<b>Horário:</b> 10h
<b>Local:</b> <a href="http://portaldecompras.fiesc.com.br">http://portaldecompras.fiesc.com.br</a>	
<b>Local de entrega dos documentos de habilitação:</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senai, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração das condições comerciais (Proposta comercial atualizada);

**Anexo III** – Declaração especial;

**Anexo IV** – Cronograma de Migração das Unidades SENAI/FIESC.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES INCENTIVADAS (SUSTENTÁVEIS) DESTINADA A ATENDER O CONSUMO DE 09 (NOVE) UNIDADES CONSUMIDORAS** da(s) Entidade(s) Licitante(s), no Ambiente de Contratação Livre – ACL, no Submercado Sul, de acordo com o cronograma constante no Anexo IV – Cronograma de Migração das Unidades SENAI/SC - FIESC, e conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo, credenciadas como agente da CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica nas classes do perfil de Agente

Comercializador, gerador ou Produtor Independente, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 – Não serão aceitas a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Edital.

2.3 – O fornecedor licitante não pode ter integrado a relação de agentes vendedores com Ajuste de Registro de Contratos, divulgada pela CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao presente certame.

2.4 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.4.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 02 (dois) dias úteis antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabilizam por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.5 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.6 – O Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> seção “Mural”.

2.7 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.8 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.9 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.11 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.12 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.13 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.13.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.13.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.13.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.13.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.13.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.13.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

**3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no preço unitário do item, que corresponde ao valor total do lote. Os lances serão efetuados no preço global do lote.**

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 10 (dez) dias úteis (prazo para avaliação da minuta), contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.10 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

### 4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.3.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pela Portal de Compras.

4.4 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.5 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.6 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.7 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.8 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.10 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a “declaração das condições comerciais” (proposta comercial atualizada) escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.11 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.12 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características

constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.13 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR LOTE.**

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta comercial, digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta comercial, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

**FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1056/2021 – SENAI/SC - FIESC**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**

**6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

- a) Declaração que possui um histórico de comercialização igual ou superior a 0,600 MW-m em cada mês, nos últimos 60 (sessenta) meses, considerando que os dados poderão ser auditados no InfoMercado Dados Individuais da CCEE. Na declaração, ainda, deverá constar que o mesmo possui contratos de compra e venda de energia elétrica e /ou dispõe de parque gerador de energia elétrica próprio desimpedidos de qualquer outro compromisso e suficientes para cumprimento das obrigações do processo licitatório.
- b) Certidão de adimplemento do agente com a CCEE.
- c) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

### 6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

**NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES:** O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

- b) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As Demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:

- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº. 1594 de 01 de dezembro de 2015 (**a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil**), deverão apresentar as Demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº. 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega do Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do Certificado Digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência), deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante. Empresas que se enquadrem nesta situação, serão avaliadas conforme o item c.2 deste Edital.

- c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

**Liquidez Geral – LG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**Liquidez Corrente – LC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Solvência Geral – SG:** capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **10% do preço global de sua proposta, e caso a empresa participe para o LOTE 1 e LOTE 2, e seja a vencedora para os dois lotes, esse percentual deve ser considerado sobre o somatório do preço total das duas propostas.**

**Patrimônio Líquido – PL:** diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

#### 6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou

para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

## **7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

## **8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “Esclarecimentos” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

## **9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senai.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, este terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento à comissão de licitação da minuta de contrato para análise do(s) CONTRATANTE(S). O(s) CONTRATANTE(S) terá(ão) o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a aceitação da mesma, ou o retorno da minuta com os devidos apontamentos, onde o licitante vencedor terá mais 02 (dois) dias úteis para o retorno.

11.2 – Caso persistam divergência(s), de qualquer uma das partes, estas deverão ser sanadas em período não superior a mais 02 (dois) dias úteis contados do prazo final do item 11.1, ou seja, 10 (dez) dias úteis.

11.3 – A não aceitação dos apontamentos efetuados na minuta de contrato, nos prazos estabelecidos, implicará na desclassificação automática da empresa e a convocação da segunda colocada.

11.4 – Fica resguardado ao(s) CONTRATANTE(S), porém, o direito de alterar formalmente o texto do termo de Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

11.5 – O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **12 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – Será aceita oferta somente da empresa devidamente habilitada neste processo, e que por meios próprios se proponha a prestar os serviços licitados, sendo expressamente vedada qualquer subcontratação por parte da proponente que acarrete obrigações da entidade licitante para com a subcontratada, salvo prévia autorização por escrito da(s) entidade(s) contratante(s), e ainda vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

## **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 02 de julho de 2021.

Assinatura Eletrônica  
01/07/2021 14:08 UTC

**BRy** *Valencia Rosana Martins de Alencar*

16468031320  
Valencia Rosana Martins de Alencar

Assinatura Eletrônica  
01/07/2021 14:04 UTC

**BRy** *Lawrence Brasil de Oliveira*

91075564972  
lawrence brasil de oliveira

Assinatura Eletrônica  
01/07/2021 14:05 UTC

**BRy** *Bento Patricio da Rocha Matos*

02596219948  
Bento Patricio da Rocha Matos

**Bento Patricio da Rocha Matos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Lawrence Brasil de Oliveira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Valencia Rosana Martins de Alencar**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1056/2021/SENAI/SC - FIESC**

**1 – OBJETO**

**1.1. COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTES INCENTIVADAS (SUSTENTÁVEIS) DESTINADA A ATENDER O CONSUMO DE 09 (NOVE) UNIDADES CONSUMIDORAS** das Entidade(s) Licitante(s), no Ambiente de Contratação Livre – ACL, no Submercado Sul, que estão relacionadas abaixo, e de acordo com o cronograma constante no Anexo 2 – Cronograma de Migração das Unidades SENAI/FIESC, conforme condições e exigências deste termo de referência:

LOTE	ENTIDADE	Ano	GRUPO	UNIDADES
1	SENAI/SC FIESC/SC	2022	Grupo 1	CTAI Florianópolis, Jaraguá do Sul, Joinville Norte II, Brusque, Chapecó, FIESC Sede Florianópolis
			Grupo 2	Joinville Norte I, Blumenau, Itajaí,
2	SENAI/SC FIESC/SC	2023 2024 2025 2026	Grupo 1	CTAI Florianópolis, Jaraguá do Sul, Joinville Norte II, Brusque, Chapecó, FIESC Sede Florianópolis
			Grupo 2	Joinville Norte I, Blumenau, Itajaí,

**2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO, POR LOTE**, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

**3– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo delimitar as condições mínimas do perfil da entidade fornecedora de energia elétrica a partir de fontes incentivadas (sustentáveis) para compra de energia elétrica que ocorrerá para atender o consumo das unidades do Grupo 1 e do Grupo 2, na área de concessão da CELESC. A fornecedora deverá entregar simbolicamente um volume de energia elétrica a partir de fontes incentivadas com direito a 50% de desconto na TUSD conforme as características abaixo:

**3.2.1 PERÍODO DE FORNECIMENTO:** Ver tabela abaixo em 3.2.10.

**3.2.2 ENERGIA:** Incentivada 50%

**3.2.3 SUBMERCADO:** Sul

**3.2.4 SAZONALIDADE:** Conforme Curva.

**3.2.5 FLEXIBILIDADE MENSAL:** +/-15%

**3.2.6 MODULAÇÃO:** Conforme a Carga.

**3.2.7 INDEXADOR:** IPCA.

**3.2.8 PREÇO LÍQUIDO NO PONTO DE ENTREGA:** Os preços deverão ser apresentados com data base na data de abertura desta licitação (pregão), e serão corrigidos pela variação acumulada do IPCA, da data base até o início de cada Período de Fornecimento, que estão definidos no ANEXO 2 e, a partir de então, em janeiro de cada ano do Período de Fornecimento pela variação acumulada positiva do IPCA.

**3.2.8.1.** Os preços também deverão incluir PIS/COFINS e não deverão incluir ICMS, o qual será calculado, cobrado e recolhido conforme estabelecido na legislação vigente do estado de Santa Catarina.

**3.2.9 PERDAS DA REDE BÁSICA:** 3% (três por cento)

**3.2.10 VOLUME:**

LOTE 1 – FIESC/SENAI - 2022						
PRODUTO	Início	Fim	Montante Mensal (MWm)	Montante Mensal (MWh)	Montante do Período (MWm)	MWh por período
SENAI	01/02/2022	28/02/2022	0,33	240,9	0,33	240,900
	01/03/2022	31/03/2022	0,449	327,77	0,449	327,770
	01/04/2022	31/12/2022	0,518	378,14	4,662	3.403,260
FIESC	01/02/2022	28/02/2022	0,246	179,8	3,055	1.977,78
<b>Total</b>						5.949,71

LOTE 2 – FIESC/SENAI – 2023/24/25/26						
PRODUTO	Início	Fim	Montante Mensal (MWm)	Montante Mensal (MWh)	Montante do Período (MWm)	MWh por período
SENAI	01/01/2023	31/12/2023	0,518	378,14	6,216	4.537,680
FIESC			0,254	186,3	3,055	2.235,62
SENAI	01/01/2024	31/12/2024	0,518	378,14	6,216	4.537,680
FIESC			0,254	186,3	3,055	2.235,62
SENAI	01/01/2025	31/12/2025	0,518	378,14	6,216	4.537,680
FIESC			0,254	186,3	3,055	2.235,62
SENAI	01/01/2026	31/12/2026	0,518	378,14	6,216	4.537,680
FIESC			0,254	186,3	3,055	2.235,62
<b>Total</b>						27.093,20

#### 4 – OBRIGAÇÕES DO(S) PROPONENTE(S) VENDEDORE(S)

4.1. Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações dos proponentes vendedores:

I.O(s) PROPONENTE(S) VENDEDORE(S) que aderir(em) a este Edital declaram assumir o compromisso de até a data de início do fornecimento do Produto atender a todas as exigências legais e regulatórias para vender energia elétrica incentivada no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na forma deste Edital;

II.O(s) PROPONENTE(S) VENDEDORE(S) declara(m) e garante(m) que detém todas as autorizações legais, governamentais, regulatórias e societárias necessárias para o desempenho de suas atividades e participar do presente Edital para assumir e cumprir com as obrigações deste decorrentes;



- III.O(s) PROPONENTE(S) VENDEDORE(S) declara(m) e garante(m) que são titulares de todas as autorizações legais, governamentais e regulatórias necessárias para o desempenho de suas atividades;
- IV.O(s) PROPONENTE(S) VENDEDORE(S) declara(m) e garante(m) que todas as informações fornecidas à Comissão Permanente de Licitação deste Edital são completas e exatas, sejam elas contidas em informações escritas, relatórios, correspondências e quaisquer outros instrumentos, escritos ou eletrônicos;
- V.O(s) PROPONENTE(S) VENDEDORE(S) declara(m) e garante(m) que inexistem, nesta data, qualquer ação, investigação ou procedimento administrativo ou judicial instituída que afete ou possa afetar a disponibilização e venda da Energia Contratada;
- VI.O(s) PROPONENTE(S) VENDEDORE(S) declara(m) e garante(m) que manterá(ão) válidas todas as declarações e garantias durante todo o Prazo de Vigência do fornecimento de energia, no que couber.
- VII.O(s) PROPONENTE(S) VENDEDORE(S) declara(m) que conhece(m), na data de participação do presente Edital, as restrições governamentais impostas temporariamente em decorrência da pandemia motivada pelo COVID-19.
- VIII.O(s) PROPONENTE(S) VENDEDORE(S) oferecerão a flexibilidade de 30 (trinta) dias, para o início da utilização efetiva da energia (conforme tabela do Anexo II), sem penalidades para a contratante neste período.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

5.1. Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

- I.Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas, dando plena e total garantia dos mesmos;
- II.Executar os serviços contratados utilizando a melhor didática e aplicabilidade, visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do(s) CONTRATANTE(S);
- III.Fornecer a Nota Fiscal referentes ao(s) pagamento efetuado(s) pelo(s) CONTRATANTE(S) dentro dos prazos previstos no presente termo de referência;
- IV.Arcar devidamente, nos termos da legislação trabalhista, com a remuneração e demais verbas laborais devidas a seus subordinados, inclusive encargos fiscais e previdenciários referentes às relações de trabalho;
- V.Arcar com todas as despesas de natureza tributária decorrentes dos serviços especificados neste contrato;
- VI.Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes;
- VII.Respeitar a inviolabilidade das informações e o sigilo da comunicação do(s) CONTRATANTE(S);
- VIII.Garantir o fornecimento da energia elétrica contratada dentro das condições estabelecidas neste termo de referência;  
Em caso de atraso no envio dos documentos necessários para os pagamentos, os prazos de vencimentos devem prorrogados com vistas para compensar proporcionalmente os mesmos.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)**

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 6.3. Solicitar ao CONTRATADO todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.4. Informar ao CONTRATADO qualquer anormalidade constatada na execução do contrato;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 6.6. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências do(s) CONTRATANTE(s), quando necessário;
- 6.7. Solicitar a substituição de empregados do CONTRATADO que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.
- 6.8. Disponibilizar o acesso ao sistema de medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, e enviar até o 3º (terceiro) dia útil após o encerramento de cada mês contratual, ao CONTRATADO.

## **7 – DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) BEM(S)/SERVIÇO(S)**

- 8.1. Endereços no ANEXO IV – Cronograma de Migração das Unidades SENAI/SC FIESC.

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 8.1. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Unidade Consumidora, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh);
- 8.2. Caso o somatório da Energia Mensal Faturável das unidades contempladas em Contrato, esteja entre a Energia Mensal Contratada multiplicada pela flexibilidade mínima e máxima estabelecidas, a Energia Mensal Faturada para cada unidade será a quantidade registrada no SCDE, mensalmente, acrescidas do fator de perdas de 3% (três) por cento, e abatidas da energia contratada no PROINFA;
- 8.3. Os dados para faturamentos das unidades consumidoras se encontram na tabela do Anexo 2 – Cronograma de Migração das Unidades FIESC/SENAI;
- 8.4. Os pagamentos serão realizados até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, conforme procedimento de pagamentos da GECON;
- 8.5. As Notas Fiscais deverão ser enviadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao fornecimento. Em caso de atraso na disponibilização das NF-es, será acrescido ao prazo de pagamento, os mesmos dias de atraso na disponibilização das Notas Fiscais.

## **9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA**

11.1. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor durante todo o Período de Suprimento estabelecido pelas Partes, 5 (cinco) anos, bem como até o integral adimplemento das obrigações contidas no instrumento pelas Partes.

## 10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada pelo(s) CONTRATANTE(S), por meio da Gerência de Eficiência Operacional da FIESC e suas Entidades, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do serviço em questão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do CONTRATADO, através do colaborador Gustavo Duarte Costa e pela empresa Gestora contratada e devidamente qualificada para nos representar no Mercado Livre Energia.

## 11 – ITENS DA PROPOSTA

**11.1. PREÇO LÍQUIDO NO PONTO DE ENTREGA:** Os preços deverão ser apresentados com data base na data de abertura desta licitação (pregão), e serão corrigidos pela variação acumulada do IPCA, da data base até o início de cada Período de Fornecimento, que estão definidos no ANEXO 2 e, a partir de então, em janeiro de cada ano do Período de Fornecimento pela variação acumulada positiva do IPCA.

11.1.1. Os preços também deverão incluir PIS/COFINS e não deverão incluir ICMS, o qual será calculado, cobrado e recolhido conforme estabelecido na legislação vigente do estado de Santa Catarina.

11.2. Itens da proposta, para cada lote:

LOTE 1 – FIESC - SENAI/SC – 2022 - Energia Incentivada 50%		
Ano	Entidade	Quantidade Estimada MWh
2022	SENAI	3.971,93
	FIESC	1.977,78

LOTE 2 – FIESC e SENAI/SC 2023/24/25/26 - Energia Incentivada 50%		
Ano	Entidade	Quantidade Estimada MWh
2023	SENAI	4.537,68
	FIESC	2.235,62
2024	SENAI	4.537,68
	FIESC	2.235,62
2025	SENAI	4.537,68
	FIESC	2.235,62
2026	SENAI	4.537,68
	FIESC	2.235,62

11.2.1. Esclarecemos que o valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo “preço unitário por megawatt hora (R\$/MWh)”.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1056/2021/SENAI/SC - FIESC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

<b>LOTE 1 – FIESC e SENAI/SC - 2022 Energia Incentivada 50%</b>				
<b>Ano</b>	<b>Entidade</b>	<b>Quantidade Estimada MWh</b>	<b>Preço Unitário/MWh (R\$)</b>	<b>Preço Estimado Total (R\$)</b>
2022	SENAI	3.971,93		
	FIESC	1.977,78		
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 (R\$)</b>				

<b>LOTE 2 – FIESC e SENAI/SC 2023/24/25/26 - Energia Incentivada 50%</b>				
<b>Ano</b>	<b>Entidade</b>	<b>Quantidade Estimada MWh</b>	<b>Preço Unitário/MWh (R\$)</b>	<b>Preço Estimado Total (R\$)</b>
2023	SENAI	4.537,68		
	FIESC	2.235,62		
2024	SENAI	4.537,68		
	FIESC	2.235,62		
2025	SENAI	4.537,68		
	FIESC	2.235,62		
2026	SENAI	4.537,68		
	FIESC	2.235,62		
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 (R\$)</b>				

- Esta proposta e demais condições comerciais tem validade de 10 (dez) dias úteis (prazo para avaliação da minuta).

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)</b>	
Nome	
CPF	RG
E-mail	Cargo

Declaro que os serviços e/ou produtos a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1056/2021/SENAI/SC - FIESC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SENAI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO DAS UNIDADES SENAI/SC - FIESC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1056/2021/SENAI/SC - FIESC**

	UNIDADE	CNPJ	UC	Endereço
GRUPO 1	SENAI CTAI - FLORIANÓPOLIS	03.774.688/0002-36	18500809	R. José Carlos Daux, 3730, km 05 - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88032-005
	SENAI – JOINVILLE NORTE II	03.774.688/0037-66	25973615	R. Arno Waldemar Dohler, 308 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89219-510
	SENAI - JARAGUÁ DO SUL	03.774.688/0019-84	12327390	R. Isidoro Pedri, 263 - Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC, 89259-590
	SENAI - BRUSQUE	03.774.688/0016-31	12319037	Av. 1 de Maio, 670 - Primeiro de Maio, Brusque - SC, 88353-202
	FIESC SEDE/DR-SC	83.873.877/0001-14	12351160	Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88034-001
	SENAI - CHAPECÓ	03.774.688/0024-41	12350040	R. Frei Bruno, 201E - Jardim América, Chapecó - SC, 89803-800
GRUPO 2	SENAI - BLUMENAU	03.774.688/0021-07	32277780	R. São Paulo, 1.147 - Victor Konder, Blumenau - SC, 89012-001
	SENAI - ITAJAÍ	03.774.688/0009-02	29876070	R. Henrique Vigarani, 163 - Imaruá Itajaí - SC, 88305-620
	SENAI NORTE I - JOINVILLE	03.774.688/0014-70	31087120	R. Arno Waldemar Dohler, 957 - Zona Industrial Norte, Joinville - SC, 89219-510
	UNIDADE	CNPJ	UC	MIGRAÇÃO EFETIVA
GRUPO 1	SENAI CTAI - FLORIANÓPOLIS	03.774.688/0002-36	18500809	terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
	SENAI – JOINVILLE NORTE II	03.774.688/0037-66	25973615	terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
	SENAI - JARAGUÁ DO SUL	03.774.688/0019-84	12327390	terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
	SENAI - BRUSQUE	03.774.688/0016-31	12319037	terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
	FIESC SEDE/DR-SC	83.873.877/0001-14	12351160	terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
	SENAI - CHAPECÓ	03.774.688/0024-41	12350040	terça-feira, 1 de fevereiro de 2022
GRUPO 2	SENAI - BLUMENAU	03.774.688/0021-07	32277780	terça-feira, 1 de março de 2022
	SENAI - ITAJAÍ	03.774.688/0009-02	29876070	terça-feira, 1 de março de 2022
	SENAI NORTE I - JOINVILLE	03.774.688/0014-70	31087120	sexta-feira, 1 de abril de 2022